



Projeto de Lei Municipal n.º 2526/2019

02 de julho de 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratações emergenciais e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial, por excepcional interesse público, pelo prazo de mais 06 (seis) meses a contar de 10 de julho de 2019 de 02(dois) Motoristas e 02 (dois) Operários, de que trata a Lei Municipal nº 2395/2017, podendo ser renovado por igual período, ou ainda quando da finalização dos atos do Concurso Público, a ser realizado, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º - Os vencimentos mensais a serem percebidos pelos servidores contratados serão iguais ao valor do padrão referencial previsto na legislação municipal para o cargo.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do município.

Art. 3º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 02 DE JULHO DE 2019.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2526/2019

O presente projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações emergenciais indicadas.

As contratações se darão por um prazo de até 06 (seis) meses a contar de 10 de julho de 2019, podendo ser renovado por igual período, ou ainda quando da finalização dos atos do Concurso Público, a ser realizado, o que ocorrer primeiro.

Essas prorrogações se fazem necessárias em face de que permanecem as razões que deram causa as mesmas.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR